

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA BEBECO AUTO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto. 102, Casa Caiada, Olinda /PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA BEBECO AUTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.596.658/0001-88, com endereço a Avenida Chico Science, 369, Bultrins, Olinda, PE, neste ato representada por **Franz Felipe Pimenta da Costa**, brasileiro, portador de cédula de identidade nº 4.929.914 -SSP/PE, e do CPF nº 027.079.354-25, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato de prestação pela **CONTRATADA**, de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores da frota do **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE**, sob gestão do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de serviços realizados, no valor estimado mensal de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, até 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



Olinda, 01 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA BEBECO AUTO LTDA ME
FRANZ FELIPE PIMENTA DA COSTA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

EUD JOHNSON
Diretor Geral - Matr.: 8430
Hospital COVID Brites de Albuquerque

MARCELO BRANDE
Supervisor Administrativo - Matr.: 12456
Hospital COVID Brites de Albuquerque

Testemunhas

- 1.
- 2.

